

RESOLUÇÃO Nº 006/2009 DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

**INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

ROSIMERI RODRIGUES MACHADO, Presidenta da Câmara Municipal Vereadores de Novo Barreiro, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferida pela Lei Orgânica municipal e pelo Regimento Interno, FAÇO SABER, que em plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído turno único contínuo de seis (06) horas diárias no serviço público da Câmara Municipal de Novo Barreiro, RS, a ser cumprido no período compreendido entre as 12:30 às 18:30 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - O turno único instituído no artigo 1º desta Lei vigorará a partir de 14 de Setembro de 2009 até 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara poderá, a bem do serviço público, a qualquer tempo, mediante outro Projeto de Resolução, interromper o Turno Único instituído por intermédio desta Resolução no Serviço da Câmara.

Art. 3º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Resolução.

Art. 4º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecidas para os cargos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Barreiro RS, 22 de Setembro de 2009.

Rosimeri Rodrigues Machado
Presidente do Legislativo

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Erivelton Eliseu Jahn
1º Secretário